



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 93/91, de 20 de maio de 1991.

ORLA GRUPO ESCOLAR GUILHERME NUNES
DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

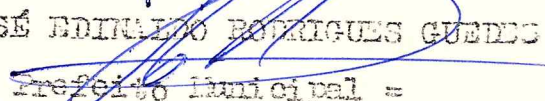
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,
Fago saber que a Câmara Municipal de São José do
Bonfim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a criar na forma da Lei, o Grupo Escolar, com a denominação de "GUI
LHERME NUNES DA COSTA", no Sítio Mares, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BON-
FIM-PB., em 20 de maio de 1991.


JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES
= Prefeito Municipal =